



4721042

00135.228129/2024-31



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Gabinete do(a) Ministro(a) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

OFÍCIO Nº 578/2025/GM.MDHC/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Edifício Principal
70.165-900 Brasília/DF

apoioimesa@senado.leg.br**Assunto: Requerimento nº 300, de 2024. Senado Federal.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 1.473 ([4690099](#)), dessa procedência, recebido neste Gabinete Ministerial em 20 de dezembro de 2024, que trata do Requerimento nº 300, de 2024 ([4690100](#)), para, após análise, encaminhar a manifestação deste Ministério, na forma da documentação abaixo relacionada:

Requerimento	Autoria	Unidade demandada	Resposta
Requerimento de informação nº 300 de 2024 Senado Federal (4690100)	Senadora Damares Alves	Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	Ofício 90 (4722433)

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

MACAÉ EVARISTO

Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 17/01/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4721042** e o código CRC **6267C3AE**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.228129/2024-31

SEI nº 4721042

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Zona Cívico-Administrativa - Telefone: (61) 2027-3043
CEP 70054-906 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [sarah.vasconcelos](#), versão 4 por [sarah.vasconcelos](#) em 17/01/2025 17:52:29.



4722433



00135.228129/2024-31



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

OFÍCIO Nº 90/2025/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora
MARTA VOLPI
Coordenadora-Geral do Gabinete Ministerial

Assunto: PRAZO MINISTERIAL. Requerimento nº 300, de 2024. Senado Federal.

1. Referimo-nos ao Ofício nº 1473 (SF) ([4690099](#)) e anexos, por meio dos quais o Primeiro-Secretário do Senado Federal, Senador Rogério Carvalho, remete o Requerimento nº 300 ([4690100](#)), de 2024, de autoria da Senadora Damares Alves, a qual *Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Sílvio de Almeida Oliveira, informações sobre as ações relativas ao "Maio Laranja", campanha nacional de conscientização e combate ao abuso sexual infantil e à exploração sexual de crianças e adolescentes, desenvolvidas pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.*

2. Preliminarmente, cabe esclarecer que a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), enquanto unidade administrativa singular do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), por meio da Coordenação-Geral de Enfrentamentos às Violências (CGEV), tem como competência atuar de forma articulada na formulação e implementação de políticas, programas e ações de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, conforme Decreto n.º 11.341, de 1º de janeiro de 2023.

3. Sobre os quesitos propostos, vamos tratá-los abaixo:

1) Quais as ações foram planejadas em alusão ao "Maio Laranja"? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?

3.1. A principal ação planejada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) em alusão ao "Maio Laranja" é a Campanha 18 de Maio, que marca o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Essa campanha é realizada em parceria com a Campanha Faça Bonito, promovida pelo Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, em articulação com o Governo Federal desde o ano 2000.

3.2. O Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes foi instituído pela Lei Federal nº 9.970/2000 e simboliza uma luta histórica pelos direitos de crianças e adolescentes no Brasil. A escolha da data homenageia a menina Araceli Cabrera Crespo, vítima de um crime brutal no estado do Espírito Santo, em 1973. Esse marco tem como objetivo mobilizar o poder público, organizações sociais, famílias e toda a sociedade para atuar na prevenção, enfrentamento e conscientização sobre a violência sexual.

3.3. A Campanha "Faça Bonito - Proteja nossas crianças e adolescentes" integra um conjunto de estratégias voltadas à sensibilização social, diálogo intersetorial e formação técnica, com foco em ações conjuntas entre o poder público e a sociedade civil. Entre as iniciativas promovidas estão:

- **Mobilização e sensibilização social** por meio de eventos e ações públicas;
- **Diálogos intersetoriais** entre diferentes órgãos e setores;
- **Formações técnicas** voltadas a profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD);
- **Construção de estratégias** para efetivar políticas públicas de proteção.

3.4. **Atividades Realizadas na Campanha 18 de Maio - 2023:**

3.4.1. A Campanha de 2023 foi planejada em formato de uma sequência de eventos realizados ao longo de quatro dias, cada um com um enfoque específico para discutir e enfrentar a violência sexual contra crianças e adolescentes:

- **16 de maio de 2023:**

Audiência pública na Câmara dos Deputados, em parceria com a Frente Parlamentar de Proteção de Crianças e Adolescentes; Apresentação da pesquisa “Índice Fora das Sombras” pela Childhood Brasil, com participação do Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- **17 de maio de 2023:**

Seminário sobre Violência Sexual Online, com especialistas e representantes de plataformas digitais (Google e Meta), realizado na sede do MDHC.

- **18 de maio de 2023:**

Evento Intersetorial “18 Ações do Governo Federal pelo 18 de Maio”, no Palácio do Planalto, com a presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da República e da Primeira-dama;

Sessão Solene no Congresso Nacional, proposta pela Deputada Maria do Rosário -PT/RS.

- **19 de maio de 2023:**

Primeira reunião da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, com apresentação de novas políticas e ações.

3.5. Principais Entregas Anunciadas na Campanha 2023:

3.5.1. As entregas anunciadas durante a Campanha 18 de Maio correspondem a políticas e ações estratégicas voltadas ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, que estão sendo ou serão conduzidas pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e por diversos órgãos governamentais e entidades da sociedade civil. Essas iniciativas reforçam a integração intersetorial e buscam fortalecer a Rede de Cuidado e Proteção Social, promovendo uma resposta coordenada e efetiva para prevenir, enfrentar e reduzir os casos de violência sexual no país:

- Lançamento e Posse da Comissão Interministerial de Enfrentamento à Violência Sexual contra crianças e adolescentes - MDHC;
- Publicação da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA implantando Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência - MDHC;
- Execução de cursos EAD de formação continuada sobre a temática de enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes- MDHC;
- Edital de chamamento para equipagem de Centros Integrados - MDHC;
- Lançamento de kit para a implantação de Centros Integrados de Escuta Protegida - MDHC;
- Reestruturação da escuta especializada de crianças e adolescentes do Disque 100 – MDHC;
- Retomada das ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes na região do Marajó – MDHC;
- Campanha do 18 de Maio - Faça Bonito - Proteja nossas crianças – MDHC em parceria com o Ministério da Saúde, pelos seus Núcleos de Prevenção à Violência em Estados e Municípios e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome com disseminação em seus CRAS e CREAS;
- Lançamento do protocolo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de tráfico de pessoas - MJ;
- Operação repressiva e blitz educativa nas rodovias de todo o País e apresentação dos dados no 18 de maio - MJ;
- Lançamento do Programa MAPEAR - MJ;
- Pílulas de propagação do disque 100 e do 191 e disseminação aos 900 mil caminhoneiros credenciados – MJ e CNTA;
- Operação dos Centros de Comando e Controle - MJ;
- Difusão do Guia Escolar de Identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes- MEC;
- Lançamento do Boletim Epidemiológico sobre casos de violência sexual contra crianças e adolescentes - MS;
- Retomada junto ao Sistema "S" do Projeto Vira Vidas - SESI;
- Apresentação de dados de atendimento de Violência Sexual no SUAS - MDS;
- Disseminação do Guia de Acolhimento Familiar: Orientações para implementação de Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora- MDS;
- Encontro de Avaliação e Monitoramento das Ações do 18 e Maio - MDS;
- Lançamento do Manual de Multiplicador do Código de Conduta – Ministério do Turismo.

3.6. Recursos Orçamentários para a Campanha:

3.6.1. A Campanha 18 de Maio é executada por meio de estrutura física e de pessoal já existente no âmbito do MDHC, em colaboração com outros órgãos governamentais e organizações da sociedade civil. Assim, não há custos orçamentários adicionais diretamente alocados para a campanha.

3.6.2. Essa abordagem estratégica permite o aproveitamento de recursos previamente disponíveis, como espaços institucionais, equipes de trabalho e materiais de comunicação. Além disso, a campanha é potencializada por parcerias intersetoriais, que contribuem para reduzir custos e ampliar o alcance das ações.

3.7. **Previsão para 2024:**

3.7.1. Para o ano de 2024, a Campanha continuou priorizando a integração entre ministérios e entidades da sociedade civil, mantendo o foco na ampliação de ações de conscientização e enfrentamento. A campanha manteve o mesmo modelo de gestão orçamentária, maximizando os esforços conjuntos para alcançar resultados efetivos.

3.7.2. As ações desenvolvidas pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) no âmbito do “Maio Laranja” seguiram a programação abaixo, com destaque para as atividades realizadas em Brasília e no arquipélago do Marajó/PA, entre os dias 14 e 20 de maio de 2024. As atividades tiveram como foco o fortalecimento da Rede de Proteção Social, a mobilização da sociedade e a implementação de políticas intersetoriais no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes:

Dia 14/05/2024

Sessão Solene no Congresso Nacional e Entrega do Prêmio Neide Castanha; Seminário Nacional: atenção/atendimento integral às crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violência sexual;

Dia 15/05/2024

Minicursos temáticos sobre os temas:

Lei 13.431/2017;

Fluxos de Atendimento e Revelação Espontânea;

Novas Configurações das Violências Sexuais no Mundo Digital e a Internet como Possibilidade e Lugar de Proteção, Acolhimento e Atendimento;

Atendimento de Situações de Violência na Perspectiva Intercultural de Crianças e Adolescentes de Povos Indígenas, Quilombolas e Romani/Ciganos;

Mesa Redonda sobre Políticas Intersetoriais e o Atendimento Integral às Crianças, Adolescentes e Suas Famílias em Situação de Violência Sexual - Um Olhar Intercultural e Interseccional; e

Painel sobre “Violências Sexuais Contra Crianças e Adolescentes em Dados”.

Dia 16/05/2024

Cerimônia Alusiva Ao Dia Nacional De Enfrentamento Ao Abuso E Exploração Sexual De Crianças E Adolescentes;

Reunião Ampliada da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Dia 17/05/2024

Roda De Conversa Com Adolescentes E Especialistas: Prevenção E Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescente.

Dia 18/05/2024

Oficina sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes – em Salvaterra, Marajó/Pará.

Dia 20/05/2024

Ato de Entregas do Programa Cidadania Marajó, em Ponta de Pedras, Marajó/Pará. Na oportunidade desse evento, algumas entregas foram realizadas, das quais destacamos a assinatura de Pacto Nacional pela Escuta Protegida e Fortalecimento do Sistema de Justiça no Arquipélago do Marajó.

3.7.1. As entregas realizadas durante a Campanha de 2024 refletem ações e políticas públicas que estão sendo conduzidas e implementadas pelo MDHC e por outras instituições do Governo Federal e da Sociedade Civil que, face à parceria construído por meio da Comissão Intersetorial, reforça o caráter intersetorial e colaborativo das iniciativas. É importante destacar que algumas dessas ações foram originalmente lançadas em 2023, mas passaram por processos de reconfiguração e aprimoramento em 2024, garantindo maior alinhamento às necessidades territoriais e estratégicas, bem como uma resposta mais efetiva aos desafios identificados no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

- Lançamento da campanha "Faça Bonito. Proteja nossas crianças e adolescentes" em âmbito nacional;

- Mobilização de estados e municípios para implementação dos Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades (MDHC e CONANDA);
- Reestruturação do formulário de registro de denúncia de violência contra crianças ou adolescentes nos canais de atendimento do Disque 100 - Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (MDHC);
- Equipagem dos Conselhos Tutelares em 562 municípios brasileiros (MDHC);
- Equipagem de Centros de Atendimento Integrado (MDHC);
- Implementação de 10 Escolas de Conselhos no Brasil (MDHC);
- Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - ENDICA /Formação Continuada para o Sistema de Garantia de Direitos (MDHC);
- Lançamento do curso de capacitação “Políticas Públicas e Redes de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes” (MDHC);
- Lançamento do curso de capacitação “Construindo Fluxos de Atendimento Integrado às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência” (MDHC);
- Lançamento do curso de capacitação “Implementando Centros de Atendimento Integrado à Luz da Lei da Escuta Protegida - Lei N.º 13.431/2017” (MDHC);
- Documento Norteador: Implementando a Lei do Atendimento Integrado e a Escuta Protegida - Lei N. 13.431/2017 (MDHC/ CONANDA/ UNICEF/ CHILDHOOD BRASIL);
- Informativo com os dados atualizados sobre os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes (Ministério da Saúde);
- Atualização do Censo SUAS, mobilização dos serviços de assistência social e incentivo à implementação dos Serviços de Família Acolhedora (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome);
- Código de Conduta Brasil Contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Turismo (Ministério do Turismo);
- Operação Domiduca (Polícia Rodoviária Federal - PRF/Ministério da Justiça e Segurança Pública);
- Operação Caminhos Seguros (Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP);
- Projeto Guardiões da Infância - Polícia Federal e a Prevenção ao Abuso Sexual Infantojuvenil (Polícia Federal/Ministério da Justiça e Segurança Pública);
- Políticas de Prevenção e Enfrentamento às Violências contra Meninas e Mulheres (Ministério das Mulheres).

3.8. Recursos Orçamentários para a Campanha:

3.8.1. De forma semelhante à Campanha de 2023, a Campanha do “Maio Laranja” de 2024 foi realizada sem custos adicionais diretos alocados em programas específicos. Os custos indiretos relacionados às ações desenvolvidas, especialmente as realizadas no arquipélago do Marajó, foram absorvidos por programas gerais de governo e por parcerias estratégicas com outros órgãos e instituições da sociedade civil. Essa abordagem potencializa o impacto das ações sem onerar diretamente o orçamento destinado a políticas específicas. Com essa programação e entregas, o MDHC reafirma seu compromisso com a proteção de crianças e adolescentes, promovendo um amplo diálogo entre sociedade, governo e instituições no enfrentamento à violência sexual

2) Com relação à população marajoara, quais políticas de proteção das crianças e adolescentes foram adotadas em 2023 e estão previstas para 2024? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?

3.9. As políticas de proteção das crianças e adolescentes voltadas para a população marajoara, adotadas em 2023 e realizadas em 2024, estão descritas de forma detalhada na resposta à pergunta 1, uma vez que integram as ações e entregas realizadas no contexto da Campanha 18 de Maio. Essas iniciativas abrangem uma ampla gama de medidas intersetoriais e articuladas, conduzidas pelo MDHC em parceria com outros órgãos governamentais e instituições da sociedade civil. Quanto ao montante de recursos orçamentários, caso tenha havido previsão específica para alguma das políticas mencionadas, essa informação está vinculada diretamente à descrição de cada política apresentada. Detalha-se algumas dessas iniciativas:

3.10. Escolas de Conselhos:

- Formação continuada dos conselheiros tutelares e demais profissionais do sistema de garantia de direitos.
- Parceria com a UFPA para implementar o projeto que objetiva a formação continuada dos conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e dos demais profissionais que atuam com crianças e adolescentes, inclusive dos profissionais da área da educação (como professores), de saúde, da assistência social, entre outros.

3.10.1. São 14 polos em todo o Pará, sendo 5 no Marajó. Para tanto, foram contratados 68 profissionais. A previsão é de formar 538 Conselheiros Tutelares, 395 Conselheiros de Direitos, 322 profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, num total de 1.255 profissionais.

3.10.2. Até o momento, as aulas já se iniciaram nos seguintes polos: Igarapé-Miri, Ponta de Pedras, Breves, Belém, Curralinho, Marabá, Castanhal, Itaituba, Paragominas, Capanema, Altamira, Cametá, Redenção, Soure, Gurupá, Santarém, atingindo um total de 575 participantes em todo o estado do Pará, dos quais 265 são conselheiros tutelares. No Arquipélago do Marajó, especificamente, o número de participantes foi de 117, incluindo 52 conselheiros tutelares, evidenciando o engajamento significativo da região nas ações de capacitação.

3.10.3. O recurso destinado para essa política foi de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) .

3.11. **SIPIA-CT – Marajó:**

3.11.1. O Sistema de Informação para Infância e Adolescência - Módulo Conselho Tutelar (SIPIA CT), em 2024, passou por um processo de atualização significativa, com o objetivo de aprimorar a coleta e o monitoramento de dados relacionados aos casos de violações de direitos de crianças e adolescentes. Em resposta a essas mudanças, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), tem trabalhado na formação contínua dos conselheiros tutelares e demais profissionais do SGD, junto com os Coordenadores Técnicos Estaduais, para garantir uma maior adesão e utilização do sistema.

3.11.2. A atualização do SIPIA-CT tornou o sistema mais estável, seguro e amigável, deixando-o mais eficiente e fortalecendo a articulação intersetorial entre os diversos órgãos de proteção. Com foco na ampliação do acesso, especialmente em regiões mais remotas, como o Arquipélago do Marajó, o MDHC tem intensificado esforços para assegurar que os conselheiros tutelares estejam aptos a utilizar a plataforma de forma adequada, com a disponibilização de suporte técnico e treinamentos, além da formação continuada através dos Coordenadores Técnicos Estaduais e da Escola de Conselhos.

3.11.3. As informações sobre o acesso e a utilização do SIPIA-CT no Marajó têm sido disseminadas junto às gestões municipais e estaduais, promovendo a conscientização sobre a importância da ferramenta na sistematização e na análise de dados para a formulação de políticas públicas mais eficazes.

3.11.4. Os dados do SIPIA CT também já se encontram disponibilizados no portal de dados abertos.

- Usuários ativos: 53;
- Usuários do SGD: 3;
- Conselheiros Tutelares ativos: 50;
- Registros de Crianças/Adolescentes com Direitos Violados em 2023 (01/01/2023 a 31/12/2023): 10 registros;
- Em 2024 (01/01/2024 a 28/11/2024): 125 registros;
- Quantidade de Procedimentos, Comunicados de Violação e Informações Externas em 2023 (01/01/2023 a 31/12/2023): 22 registros;
- Em 2024 (01/01/2024 a 28/11/2024): 233 registros.
- Formações em 2024:
Conselheiros Tutelares formados: 38
Conselhos Tutelares participantes: 13
Municípios formados: 13
Profissionais do SGD formados: 0

3.12. **Equipagem dos Conselhos Tutelares:**

3.12.1. Aquisição de embarcações para os Conselhos Tutelares de 16 municípios do Marajó.

3.12.2. O MDHC formalizou uma parceria com a Universidade Federal do Pará para à priorização da equipagem dos Conselhos Tutelares do Arquipélago do Marajó. Assim, foram destinados R\$ 5.476.933,33 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) destinados à aquisição de embarcações, em duas 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) liberada em 2024 e segunda parcela no valor de R\$ 476.933,33 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) será destinada para exercício de 2025. O recursos da primeira parcela são provenientes do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescentes - (FNDCA).

3.13. **Equipagem dos Centros de Atendimento Integrado de Soure e Portel – Marajó/Pará:**

3.13.1. Consiste no fornecimento de móveis e materiais essenciais para o funcionamento do equipamento.

3.13.2. Foi formalizado o convênio entre o MDHC e a Fundação ParáPaz, com objetivo de equipar os Centros de Atendimento Integrados de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências em Portel e Soure, conforme previstos na Lei nº 13.431/2017. O convênio foi firmado em dezembro de 2024.

3.13.3. O Recurso destinado para essa política foi de R\$ 637.326,80 (seiscentos e trinta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

3.14. **Projeto MAPEAR-Marajó:**

3.14.1. O Projeto MAPEAR – Edição Pará e Rotas Fluviais do Marajó visa o desenvolvimento de um sistema de identificação e mapeamento de pontos críticos relacionados à exploração sexual de crianças e adolescentes nas rotas fluviais da região. No contexto da Campanha 18 de Maio de 2024, ocorreu na cidade de Ponta de Pedras/Marajó/Pará a assinatura simbólica do Termo de Cooperação.

3.14.2. Este acordo abrange o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), o Ministério das Mulheres, a Polícia Rodoviária Federal (PRF) e a Childhood Brasil, e não envolve custos orçamentários adicionais, uma vez que se trata de uma iniciativa desenvolvida em colaboração interinstitucional, visando a ampliação e a integração das ações de proteção às crianças e adolescentes em contextos vulneráveis.

3.15. **Assinatura de Pacto Nacional pela Escuta Protegida e Fortalecimento do Sistema de Justiça no Arquipélago do Marajó:**

3.15.1. Como parte do pacote de entregas anunciadas no contexto da Campanha 18 de Maio de 2024, na cidade de Ponta de Pedras/Marajó/Pará, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Conselho Nacional de Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE) e o Conselho Nacional do Ministério Público assinaram o Pacto Nacional pela Escuta Protegida e Fortalecimento do Sistema de Justiça no Arquipélago do Marajó.

3.15.2. Tal acordo objetiva uma atuação integrada, com vistas ao estabelecimento de mecanismos para o fortalecimento do sistema de justiça em favor da garantia da escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos municípios que compõem o Arquipélago do Marajó.

3.15.3. Essa política também não envolve custos orçamentários adicionais, uma vez que se trata de uma iniciativa desenvolvida em colaboração interinstitucional, visando a ampliação e a integração das ações de proteção às crianças e adolescentes em contextos vulneráveis.

3.16. **Lanchas Itaipu:**

3.16.1. Articulação com a Itaipu Binacional para viabilizar a doação de 10 embarcações, das quais 5 (cinco) já foram entregues para serem direcionadas aos municípios de Ponta de Pedras, Muaná, Gurupá, Bagre e Chaves. As demais embarcações seguem aguardando processo de dispensação da Itaipu para serem disponibilizadas aos outros cinco municípios, a saber: Afuá, Currealinho, Melgaço, Oeiras do Pará e São Sebastião da Boa Vista.

3) Quais políticas de proteção das crianças e adolescentes foram adotadas em 2023 e estão previstas para 2024? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?

3.17. As políticas de proteção das crianças e adolescentes adotadas em 2023 e previstas para 2024 estão informadas nos itens “a, b, c e d” da resposta anterior, haja vista que tratam-se ações voltadas para todo o país.

3.18. Para fortalecer a estrutura dos Conselhos Tutelares, no aspecto de equipagem, foram destinados bens aos municípios, totalizando R\$ 12.130.163,22 (doze milhões, cento e trinta mil, cento e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) em 2023 e R\$ 5.320.076,11 (cinco milhões, trezentos e vinte mil, setenta e seis reais e onze centavos) em 2024. Paralelamente, as Escolas de Conselhos tiveram um orçamento executado de R\$ 5.786.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais) em 2023 e o montante de R\$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais) em 2024.

3.19. De todo modo, cabe pormenorizar algumas dessas e outras:

- **Equipagem dos Centros de Atendimento Integrado:**

Em 2023 firmou-se convênio com as cidades de: Manaus (AM), destinando-se um recurso de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais); Paranaguá (PR), cujo recurso foi de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e Vitória da Conquista (BA), para o qual o aporte de recurso foi também de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Em 2024, firmou-se convênios com o Rio de Janeiro, no valor de R\$ 376.594,89 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), com o estado de Roraima no valor de R\$ 425.531,19 (quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e dezenove centavos) e com o Pará no valor de R\$ 637.326,80 (seiscentos e trinta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

- **Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (ENDICA) e, por conseguinte, a Formação Continuada para o Sistema de Garantia de Direitos:**

A Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) nº 244/2024 instituiu a Política Nacional de Formação Continuada para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), e, ao mesmo tempo, estabeleceu a Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (ENDICA) como o meio pelo qual a Política de Formação será realizada.

A Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (ENDICA), com trilha de formação voltada ao Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, tem como missão proporcionar formação continuada e qualificação para os (as) Conselheiros (as) Tutelares, Conselheiros (as) de Direitos e demais profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, que atuam nas diversas áreas, como saúde, educação, assistência social, segurança, dentre outros.

A iniciativa é realizada por meio de parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Dessa forma, a Escola ENDICA disponibilizou 4.000 vagas para cursos de especialização e extensão destinados aos profissionais envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. Todos os cursos são gratuitos e conferem certificação pela Universidade de Brasília (UnB).

Esse projeto visa consolidar a Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente., em parceria com a Faculdade de Educação da UnB. A parceria assinada em 2022, no âmbito do Projeto de Cooperação Internacional com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), tem como resultado a oferta de ações formativas de promoção dos direitos de crianças e adolescentes em diversas modalidades – MOOC, extensão, aperfeiçoamento, especialização, capacitação, atualização e mestrado – voltados principalmente para profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), abordando a prevenção e o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes. Além de apoiar a Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o projeto também dá suporte para a Escola Nacional de Socioeducação (ENS). O valor total do projeto é de R\$ 8.780.507,00.

- **Elaboração e Oferta do curso de capacitação “Políticas Públicas e Redes de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes” (MDHC):**

O Curso de Capacitação tem como objetivo principal desenvolver conteúdo teórico e prático, voltado para a gestão descentralizada da política de atendimento as crianças e adolescentes em situação de violência sexual, numa perspectiva intersetorial, intercultural e interseccional. Aborda o debate da universalização dos direitos humanos/pluralidade, os marcos legais e conceitos relacionados à violência sexual contra crianças e adolescentes, de diferentes segmentos sociais, incluindo as indígenas e de comunidades tradicionais. Debate a prevenção e o enfrentamento das novas formas de violência, presentes nos ambientes virtuais. Apresenta ainda, as boas práticas no enfrentamento do abuso e exploração sexual. O Curso é autoinstrucional e online, disponível na Plataforma ENDICA. Público-alvo são os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do adolescente (SGDCA).

O recurso destinado ao desenvolvimento desta ação foi proveniente de uma Carta Acordo firmada no âmbito do Projeto de Cooperação Internacional 18/024 firmado com Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), cujo valor foi R\$ 62.308,00 (sessenta e dois mil trezentos e oito reais).

- **Lançamento do curso de capacitação “Construindo Fluxos de Atendimento Integrado às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência”:**

Fundamentados da Lei da Escuta Protegida (Lei nº 13.431/2017 e Decreto nº 9.603/2018), este curso discute os fluxos de atendimento integrado as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Oferece orientações técnicas e modelos para construção de fluxos por segmento de políticas e órgão dos sistemas de garantia de direitos e para realização de oficinas multilaterais entre diversos órgãos. Provê ainda orientações técnicas para validação do fluxo geral pelos órgãos de coordenação da rede. Este é um curso autoinstrucional, online, disponível na plataforma da Escola ENDICA, que tem como público-alvo os diversos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

O recurso destinado ao desenvolvimento desta ação foi proveniente de uma Carta Acordo firmada no âmbito do Projeto de Cooperação Internacional 18/024 firmado com Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), cujo o valor foi R\$ 62.308,00 (sessenta e dois mil trezentos e oito reais).

- **Lançamento do curso de capacitação “Implementando Centros de Atendimento Integrado à Luz da Lei da Escuta Protegida - Lei N.º 13.431/2017”:**

O objetivo principal deste curso é capacitar os atores do Sistema de Garantia de Direitos para a implementação dos Centros de Atendimento Integrado às Crianças e adolescentes vítimas de violência e a formação inicial das suas equipes. A Lei N. 13.431/2017 estimula o poder público a criar programas, serviços ou equipamentos que proporcionam a atenção e atendimento integral e interinstitucional às crianças e adolescentes em situação de violência, compostos por equipes multidisciplinares especializadas.

Este é um curso autoinstrucional, online, disponível na plataforma da Escola ENDICA, que tem como público-alvo os diversos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

O recurso destinado ao desenvolvimento desta ação foi proveniente de uma Carta Acordo firmada no âmbito do Projeto de Cooperação Internacional 18/024 firmado com Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), cujo valor foi R\$ 62.308,00 (sessenta e dois mil trezentos e oito reais).

- **Documento Norteador: Implementando a Lei do Atendimento Integrado e a Escuta Protegida - Lei N. 13.431/2017:**

Esta publicação se propõe nortear os processos de implementação da Lei 13.431/2017, denominada a Lei do Atendimento Integrado e da Escuta Protegida da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, com foco no

papel dos gestores municipais e dos conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente. O atendimento integrado e a escuta protegida da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência tem um papel central para a proteção efetiva de crianças e os adolescentes e para diminuir os indicadores da violência praticada contra essa população. A publicação integra parceria entre o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF – BRASIL), o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a Childhood Brasil (Instituto WCF – Brasil) e contou com o apoio do Pacto Nacional pela Implementação da Lei 13.431/2017.

O valor destinado a essa entrega adveio de um Termo de Cooperação e o valor destinado para a elaboração do documento foi de R\$ 168.400,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

4) Quais campanhas foram executadas em 2023 e estão previstas para 2024 visando à conscientização e combate ao abuso sexual infantil e a exploração sexual de crianças e adolescentes? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?

3.20. Em 2023, a partir da Coordenação-Geral de Enfrentamento às Violências, da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, duas campanhas foram executadas:

- **Campanha de Carnaval 2023:**

A Campanha de Carnaval de 2023, com o mote "Pule, Brinque e Cuide" e o slogan "Unidos pela proteção de crianças e adolescentes", reforçou a importância da segurança e proteção durante as festividades carnavalescas. Parte da iniciativa Faça Bonito, apoiada pelo Governo Federal, a campanha teve como foco principal o combate à Violência Sexual e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, além de ações direcionadas ao combate ao Trabalho Infantil.

Entre os temas de enfrentamento estavam a prevenção e fiscalização sobre a venda e o uso de álcool por crianças e adolescentes, com o objetivo de garantir que o ambiente festivo não comprometa a segurança das crianças e adolescentes. A campanha também promoveu orientações sobre a identificação e a notificação rápidas em casos de desaparecimento de crianças, buscando acelerar a resposta e a mobilização em situações de risco. Outro ponto destacado foi o incentivo à vacinação de crianças, assegurando que elas pudessem participar da folia com segurança e proteção.

Por meio de campanhas educativas e de alerta, o Governo Federal, em parceria com diversas instituições, buscou mobilizar estados, municípios e a sociedade civil para que ações de proteção fossem intensificadas, promovendo um Carnaval mais seguro para crianças e adolescentes.

A Campanha foi executada utilizando a estrutura física e de pessoal já existente no âmbito do MDHC, em colaboração com outros órgãos governamentais e organizações da sociedade civil. Assim, não há custos orçamentários adicionais diretamente alocados para a campanha.

- **Campanha 18 de Maio de 2023:**

Informações pormenorizadas desta campanha foram descritas na resposta da pergunta 1 deste Requerimento de Informação.

Para o ano de 2024, as mesmas campanhas foram previstas. Vejamos:

- **Campanha de Carnaval de 2024:**

A Campanha de Carnaval de 2024, com o mote "Bloco do Dique 100" e o slogan "Cuidado, Respeito e Diversão na Avenida", seu objetivo foi mobilizar a sociedade brasileira e os atores envolvidos com a festa mais popular do país para a importância do respeito e do cuidado com o público infanto-juvenil neste período.

A campanha visou combater diversas violações comumente ocorridas contra essa faixa etária, como violência sexual, venda e uso de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes, trabalho infantil e negligência dos pais e casos de crianças desaparecidas durante o Carnaval.

Essa política contou com o apoio do cantor e compositor Saulo Fernandes, que aceitou o convite do MDHC para ser o embaixador da campanha. Saulo inclusive já gravou um jingle convocando os foliões para o "Bloco do Disque 100". A canção, que esteve disponível nas redes sociais do MDHC, incentiva as pessoas a denunciarem casos de violações de direitos humanos contra crianças e adolescentes.

A Campanha também foi executada utilizando a estrutura física e de pessoal já existente no âmbito do MDHC, em colaboração com outros órgãos governamentais e organizações da sociedade civil. Assim, não há custos orçamentários adicionais diretamente alocados para a campanha.

- **Campanha 18 de Maio de 2024:**

Informações pormenorizadas desta campanha foram descritas na resposta da pergunta 1 deste Requerimento de Informação.

5) Quais parcerias foram criadas em 2023 e estão previstas para 2024 para fortalecer a rede de proteção da criança e do adolescente? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?

3.21. Tendo em vista o fortalecimento da rede de proteção da criança e do adolescente, pode-se apontar como parceria firmada em 2023, os convênios assinados com o Estado do Amazonas e municípios de Vitória da Conquista-BA e Paranaguá-PR, em razão da equipagem dos centros de atendimento integrado, conforme explanou-se no item “a” da pergunta 3.

3.22. Em 2024, firmou-se convênios com o município do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 376.594,89 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), com o estado de Roraima no valor de R\$ 425.531,19 (quatrocentos e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e dezenove centavos) e com o estado do Pará no valor de R\$ 637.326,80 (seiscentos e trinta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

3.23. Na esteira de ações de fortalecimento da rede de proteção da criança e do adolescente, abaixo destacamos importantes ações transversais implementadas pela SNDCA:

- **ENDICA**

No âmbito da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, existe a Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - ENDICA (<https://endica.mdh.gov.br/>) que dissemina cursos de atualização, formação e especialização sobre o Sistema de Garantia dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente - SGDHCA, contribuindo com a qualificação dos Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e demais atores do SGDHCA, por meio da formação continuada via ensino a distância - EaD em ambiente de aprendizagem sob a responsabilidade desta Secretaria em parceria com a Universidade de Brasília (UnB).

- **Escolas de Conselhos**

Há também as Escolas de Conselhos, que desempenham um papel fundamental no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos - SGD garantindo a qualificação contínua e eficaz de conselheiros tutelares e de direitos em todo o país. A criação e manutenção dessas escolas visam assegurar a formação continuada dos profissionais do sistema de garantia de direitos, principalmente dos conselheiros tutelares e de direitos da criança e do adolescente, para desempenhar suas funções de maneira eficiente e integrada. As Escolas de Conselhos estão sendo implementadas em todo o Brasil; a proposta prevê a implantação de pelo menos uma Escola de Conselhos em cada estado.

Os principais objetivos das Escolas de Conselhos são:

- **Qualificação Profissional:** Promover a formação contínua dos Conselheiros Tutelares e de Direitos e demais profissionais do SGD, garantindo que estejam sempre atualizados quanto às legislações, políticas públicas e práticas adequadas para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, incluindo as atribuições e funcionamento dos órgãos do SGD e seus fluxos, a metodologia de atendimento e a sua aplicação prática;
- **Fortalecimento do SGD:** Assegurar que os conselheiros Tutelares e de Direitos, e demais profissionais do SGD, possam articular melhor as redes de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, construindo fluxos e promovendo uma atuação intersetorial e integrada;
- **Implementação de Políticas Públicas:** Facilitar a implementação de políticas públicas eficazes e o estabelecimento de protocolos e fluxos de atendimento em nível municipal e estadual;
- **Sustentabilidade e Continuidade:** Criar uma cultura de formação contínua entre os Conselheiros Tutelares e de Direitos, o que é fundamental para a continuidade e sustentabilidade das ações do SGD à longo prazo;
- **Sobre a estrutura da formação.**

Todas as escolas oferecem uma carga horária mínima de 90 horas, das quais mais de 60% são ministradas em módulos presenciais.

A maioria das escolas segue a regionalização dos campus das universidades parceiras ou das associações de Conselhos Tutelares.

Os conteúdos abordam as principais normativas referentes aos direitos de crianças e adolescentes, as atribuições e o funcionamento dos Conselhos Tutelares - CTs, Conselhos Municipais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais órgãos do SGDHCA.

As escolas são incentivadas a incluir temáticas como gênero/sexualidade, diversidade étnica, práticas antirracistas, programa de proteção para crianças e adolescentes ameaçados de morte, crianças e adolescentes desaparecidos e a utilização do SIPIA.

- **SIPIA CT**

O Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, Módulo Conselho Tutelar - SIPIA CT consiste em plataforma digital destinada aos registros, em âmbito Nacional, dos atendimentos realizados pelos Conselhos Tutelares. Essa plataforma, com versão atualizada e lançada em abril deste ano, permite extrair relatórios de violações de direitos de

crianças e adolescentes conforme a violação, cor e sexo das crianças e adolescentes atendidos, a quantidade de atendimentos por Conselho Tutelar e por ano. É possível acessar essas informações por meio do Portal de Dados Abertos, disponível em <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/sistema-de-informacao-para-a-infancia-e-adolescencia---modulo-conselho-tutelar---sjiact>.

- **EQUIPADH+**

Informamos que a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDHC prioriza, entre suas ações, o Programa de Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, por meio da doação dos conjuntos de equipagem. Trata-se de uma ação que visa contribuir com o bom funcionamento desses Conselhos enquanto órgãos estratégicos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD. Ressalta-se que tais recursos devem estar previstos nos orçamentos municipais, na forma do art. 134, parágrafo único da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Decreto nº 11.919, de 14 de fevereiro de 2024 instituiu o novo Programa de Equipagem, de Modernização da Infraestrutura e de Apoio ao Funcionamento dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas atuantes na promoção e na defesa dos Direitos Humanos – EquipaDH+ e a Portaria nº 222, de 3 de abril de 2024, estabelece o seu regulamento para efetivo funcionamento. Assim sendo, o MDHC elaborou página exclusiva com todas as informações, manuais e cronogramas necessários sobre o programa (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/programa-de-equipagem-equipadh>). O seu objetivo é aprimorar a execução e expandir a capacidade para atender os municípios conforme as suas necessidades.

Assim, o EquipaDH+ é a política pública do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC que visa a doação de bens e equipamentos para apoiar o funcionamento de órgãos e entidades públicas que atuam na promoção e defesa dos direitos humanos de:

- crianças e adolescentes;
- pessoas idosas;
- pessoas com deficiência;
- pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e outras - LGBTQIA+;
- população em situação de rua;
- pessoas migrantes, refugiadas e apátridas; e
- demais grupos em situação de vulnerabilidade.

Para ser contemplado, o município deve realizar seu credenciamento e adesão à Política no sistema do EquipaDH+ (<https://equipadh.mdh.gov.br/>). Após a aprovação do credenciamento, será possível aderir às políticas conforme os cronogramas disponíveis.

4. Diante do acima exposto, esta Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente reafirma o seu compromisso em trabalhar para criar e implementar políticas públicas que venham na direção da ampliação e consolidação dos direitos da criança e do adolescente, sendo o enfrentamento da violência sexual uma de suas prioridades.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente

Pilar Lacerda

Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, em 17/01/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 4722433 e o código CRC 2558AA46.

Criado por [antonio.parente](#), versão 2 por [antonio.parente](#) em 17/01/2025 17:03:27.